

## Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul



### HOMOLOGAÇÃO

**CONSIDERANDO**, os autos do processo licitatório, referente o **Processo Administrativo nº 045/2024 – CONCORRÊNCIA nº 03/2024**

**CONSIDERANDO**, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

#### RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** o processo licitatório realizado pela comissão de licitação, cujo objeto é Contratação de empresa, para executar a obra de Reforma e Ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, através do Convênio 478/2024 firmado entre a Agesul com o Município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

II – **HOMOLOGAR** as empresas:

Item	RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA CNPJ: 26.770.119/0001-37 R FREDERICO SOARES, 500 ***** - SANTA FE, Campo Grande - MS, CEP: 79021-250 Telefone: 6732017029 Descrição	Valor Total
1	Proposta para todos os itens	1.404.095,78

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** 1.404.095,78 , (um milhão, quatrocentos e quatro mil e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos).

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenador de despesa.

IV - A Pregoeira para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

Santa Rita do Pardo – MS, 21 de junho de 2024.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL



### RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024**

**CONCORRÊNCIA Nº 03/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa, para executar a obra de Reforma e Ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, através do Convênio 478/2024 firmado entre a Agesul com o Município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Vencedor(es):**

Item	RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA CNPJ: 26.770.119/0001-37 R FREDERICO SOARES, 500 ***** - SANTA FE, Campo Grande - MS, CEP: 79021-250 Telefone: 6732017029 Descrição	Valor Total
1	Proposta para todos os itens	1.404.095,78

**VALOR TOTAL: R\$ 1.404.095,78 (um milhão, quatrocentos e quatro mil e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos).**

Santa Rita do Pardo/MS, 21 de junho de 2024

Adjudico o resultado supra citado.

Lucio Roberto Calixto Costa  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº.117/2024, 19 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre a nomeação dos membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Rita do Pardo-MS, e dá outras providências”

**Lúcio Roberto Calixto Costa**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das Atribuições que lhe são conferidas por Lei.

#### DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Rita do Pardo - MS, contendo a seguinte composição:

#### I – Representante do Poder Público Municipal:

a) Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

Titular: **Ana Claudia dos Santos Alves da Silva**  
Suplente: **Fabiana Aparecida Martins de Souza Marques**

b) Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Titular: **Cassia de Souza Freitas**  
Suplente: **Fernanda da Silva**

c) Secretaria de Saúde Pública, Saneamento e Higiene;

Titular: **Kátia da Silva Souza**  
Suplente: **Ivancide dos Santos**

#### II – Representantes das Entidades não Governamentais:

a) Trabalhadores no SUAS;

Titular: **Ana Paula de Souza Farias**  
Suplente: **Nayanne Marcela Leite Alves de Sousa**

a) Associação Pestalozzi;

Titular: **Mary Campos da Silva**  
Suplente: **Weldecy Ferreira da Costa**

b) Programas Sociais do Município;

Titular: **Ana Maria Messias**  
Suplente: **América de Jesus Ferreira**

**ARTIGO 2º** - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Rita do Pardo – MS será de 02 (dois) anos.

**ARTIGO 3º** - Os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Rita do Pardo - MS exercerão seus mandatos gratuitamente, sendo esta atividade considerada de caráter relevante para o serviço público.

**ARTIGO 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Santa Rita do Pardo, 19 de junho de 2024.

Lúcio Roberto Calixto Costa  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo e afixado no local de costume.

Dixie Carolina Croskey Costa  
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

## Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº. 118/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - MS".**

**Lúcio Roberto Calixto Costa**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das Atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Na Constituição Federal, nos arts. 30, VI, 204, 211, § 2º, 212 e, em especial, no 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento de direitos da criança e do adolescente;

Na Lei nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e à diretriz da municipalização do atendimento de direitos da criança e do adolescente;

Na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente, em âmbito estadual, distrital e municipal;

Na Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Na Lei nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente no art. 8º;

Nas leis setoriais de saúde (nº 8.080/1990 - SUS), educação (nº 9.394/1996 - LDB), assistência social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

Na Lei nº 14.617/2023, que institui o mês de agosto como sendo o mês da Primeira Infância;

## D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica criada e nomeada a Comissão Municipal Intersetorial, com a finalidade de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Santa Rita do Pardo/MS, com duração decenal, referente aos direitos da criança até 6 anos de idade, com a participação das instituições, dos setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância ao Plano Nacional pela Primeira Infância.

**Parágrafo único.** Os órgãos e os serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

**Art. 2º** São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância: a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança, conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

**Art. 3º** Ficam nomeados os membros, titulares e suplentes, para compor a Comissão Municipal Intersetorial, dos seguintes órgãos e instituições:

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

TITULAR	SUPLENTE
Gracilene Carvalho de Almeida Thedin Costa	Mariana Ferreira da Silva

## CONSELHO TUTELAR

TITULAR	SUPLENTE
Josiane Oliveira Calado	Rose Mara Aparecida Oliveira Souza

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR	SUPLENTE
José Alves dos Santos	Maria Helena Lima

## CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

TITULAR	SUPLENTE
Cristiane Costa Assunção Gregório	Tatiane Aparecida Guabiraba

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR	SUPLENTE
Ana Paula de Souza Farias	Fabiana Aparecida Martins de Souza Marques

## CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

TITULAR	SUPLENTE
Geovana Fagundes do Prado Rodrigues	Rosilda Francisca Alves

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR	SUPLENTE
Maria de Fátima Munim Ferreira	Cleudilice Ferreira de Freitas Patussi

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

TITULAR	SUPLENTE
Iris Mendes de Freitas	Kátia da Silva Souza

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

TITULAR	SUPLENTE
Roberto Gomes da Silva	Ana Cláudia dos Santos Alves da Silva

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

TITULAR	SUPLENTE
Messias Sampaio Munin	Cristiano Vieira de Freitas

## ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

TITULAR	SUPLENTE
Eunedir Gregório da Silva	Zilda Alves da Silva

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO/MS

TITULAR	SUPLENTE
Denise Vieira Mussopapo de Jesus	Kátia de Souza Moreno Amorim

## ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO/MS

TITULAR	SUPLENTE
Weldecy Ferreira da Costa	Mary Campos da Silva

## ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA DE SANTA RITA DO PARDO/MS

TITULAR	SUPLENTE
Fábio Marchiori Pereira	Jane Meire Aparecida Silva

## SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO - SINTED

TITULAR	SUPLENTE
Regina Célia de Lima Andrade	Dirce Alice Moreno

§ 1º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a coordenação dos trabalhos da Comissão, na pessoa do seu representante titular, podendo, para tanto, promover articulações com a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e as demais instituições elencadas nos incisos do art. 3º.

§ 2º Para a realização dos trabalhos, a Comissão contará, no que couber, com o apoio técnico e logístico dos demais órgãos da administração municipal.

§ 3º A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e sobre direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

**Art. 4º** Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário, fóruns, movimentos de direitos da criança, do adolescente e da juventude, associações comunitárias com atuação no atendimento de direitos da criança e famílias e outras instituições públicas poderão apresentar à Comissão, estudos e propostas para elaboração e aperfeiçoamento da proposta do PMPI na condição de convidados, em caráter permanente, com direito à voz e voto.

**Art. 5º** No processo de elaboração do PMPI, serão ouvidas crianças de 3 a 6 anos de idade, em conformidade com as características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por diferentes linguagens, possam expressar sentimentos, percepções, desejos e idéias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1º A participação das crianças será facilitada por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância - Lei nº 13.257/2016, art. 4º, caput e parágrafo único.

§ 2º As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância, devendo ser informadas do aproveitamento de suas idéias.

## EXPEDIENTE

**Editor Geral:** Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091 - Diagramação Noemi Silva

**Jornalista Responsável:** Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091

**Endereço:** Rua João Ferreira da Silva, 1265 - Centro - CEP 79.690-000

Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

**Periodicidade:** Bisemanal -

**E-mail:** jornaldacidade.bra@uol.com.br - contatojornaldacidade@gmail.com

Os artigos assinados são de inteira responsabilidade de seus idealizadores.

**Tiragem:** 1500 exemplares

**Contatos:**

(67) 98143-9894

(67) 99682-4675

# Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

**Art. 6º** A Comissão Municipal Intersetorial apresentará até 27 de agosto de 2024 a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram da elaboração e à sociedade em geral, para debate e aperfeiçoamento.

Parágrafo único. A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fórum temático, devendo os debates serem finalizados em até 30 dias.

**Art. 7º** O Plano Municipal pela Primeira Infância de Santa Rita do Pardo/MS será entregue ao Poder Legislativo até o dia 1º de novembro do ano vigente, para deliberação e aprovação, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Santa Rita do Pardo, 20 de junho de 2024.

  
Lúcio Roberto Calixto Costa  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo e afixado no local de costume.

  
Juliano Paixão Ferrer  
Secretário Municipal de Administração e Governo.

02 PODER EXECUTIVO  
020511 SECRETARIA DE ASSIT SOCIAL TRABALHO E HABITACAO  
3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZACAO  
Empenho: **00555 OR 30/12/1899 2024**  
Int.: POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Valor: RR\$ 639,10  
Proveniente de: ATA N.º 017/2023 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO /C.R.A.S.

02 PODER EXECUTIVO  
020511 SECRETARIA DE ASSIT SOCIAL TRABALHO E HABITACAO  
3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZACAO  
Empenho: **00556 OR 30/12/1899 2024**  
Int.: MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI  
Valor: RR\$ 180,50  
Proveniente de: ATA N.º 017/2023 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO / LAR DOS IDOSOS.

02 PODER EXECUTIVO  
020511 SECRETARIA DE ASSIT SOCIAL TRABALHO E HABITACAO  
3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZACAO  
Empenho: **00557 OR 30/12/1899 2024**  
Int.: C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA  
Valor: RR\$ 45,00  
Proveniente de: ATA N.º 017/2023 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO / LAR DOS IDOSOS.

02 PODER EXECUTIVO  
020511 SECRETARIA DE ASSIT SOCIAL TRABALHO E HABITACAO  
3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZACAO  
Empenho: **00558 OR 30/12/1899 2024**  
Int.: MARY CARLA JACOB  
Valor: RR\$ 254,80  
Proveniente de: ATA N.º 017/2023 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO /C.R.A.S.

02 PODER EXECUTIVO  
020511 SECRETARIA DE ASSIT SOCIAL TRABALHO E HABITACAO  
3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZACAO  
Empenho: **00559 OR 30/12/1899 2024**  
Int.: C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA  
Valor: RR\$ 1.454,55  
Proveniente de: ATA N.º 017/2023 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO /C.R.A.S.

02 PODER EXECUTIVO  
020511 SECRETARIA DE ASSIT SOCIAL TRABALHO E HABITACAO  
3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZACAO  
Empenho: **00560 OR 30/12/1899 2024**  
Int.: GULART & CIA LTDA EPP  
Valor: RR\$ 388,85  
Proveniente de: ATA N.º 017/2023 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO /C.R.A.S.